

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**MARINHA****Superintendência dos Serviços do Material****Direcção de Navios****Despacho n.º 1715/2011**

1 — Nos termos da conjugação do artigo 36.º do n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo com o Despacho de subdelegação n.º 20 de 15 de Julho de 2010 do SSM, subdelego no Director do Depósito de Munições NATO de Lisboa, o 31574 CMG RES Joaquim Carmo Matias competência para autorizar despesas:

a) Com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 5.000,00 Euros.

b) Relativas a planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de 5.000,00 Euros.

2 — Delego ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, no 31574 CMG RES Joaquim Carmo Matias, na qualidade de Director do Depósito de Munições NATO de Lisboa, competência para acompanhar, fiscalizar e visar, no âmbito da gestão patrimonial do Depósito de Munições NATO de Lisboa, todos os actos e procedimentos que haja que realizar.

3 — Esta delegação de competências produz efeitos a partir da presente data, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Director do Depósito de Munições NATO de Lisboa que se incluam no âmbito da mesma.

19 de Julho de 2010. — O Director de Navios, *José Luís Garcia Belo*, contra-almirante.

204216539

FORÇA AÉREA**Comando de Pessoal da Força Aérea****Direcção de Pessoal****Portaria n.º 237/2011**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea a) do n.º 3 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, em conjugação com a Lei n.º 90/2009 de 31AGO:

Quadro de Oficiais TPAAs:

COR TPAAs RES-QPe 012948-J, Nelson Dias da Costa Rocha — IASFA.

Conta esta situação desde 09DEZ2010.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

5 de Janeiro de 2011. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

204217802

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna****Despacho n.º 1716/2011**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o licenciado Manuel da Silva Lopes das funções de assessor do meu Gabinete, para que havia sido nomeado

através do despacho n.º 12 638/2010, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Agosto de 2010, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2011.

12 de Janeiro de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

204219382

Louvor n.º 38/2011

No momento em que cessa funções como assessor do meu Gabinete é de toda a justiça prestar público louvor ao licenciado Manuel da Silva Lopes pela forma altamente meritória como desempenhou o cargo que lhe foi confiado, revelando sempre inextinguível dedicação, elevada competência profissional e extraordinária capacidade de trabalho.

O rigor e a qualidade do trabalho que desenvolveu ao longo do último ano creditam-no como um profissional de excelência, de inquestionável lealdade e com forte sentido institucional, detentor de profundos e sólidos conhecimentos jurídicos e irrepreensível sentido do dever, que muito contribuiu para a boa condução dos assuntos da Guarda Nacional Republicana.

12 de Janeiro de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

204219471

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna**Despacho n.º 1717/2011****Autoriza a renovação da autorização para utilização do sistema de videovigilância na zona histórica do Porto**

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de Janeiro, aprovo a renovação da autorização do sistema de videovigilância na zona histórica do Porto.

2 — A autorização de renovação do sistema de videovigilância é aprovada considerando o pedido e os fundamentos apresentados pela Câmara Municipal do Porto e pela Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública.

3 — O sistema de videovigilância deve ser operado em condições de elevada salvaguarda da privacidade e de segurança, dando integral cumprimento às disposições legais aplicáveis.

4 — O pedido foi submetido, nos termos da lei, à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd), que emitiu parecer positivo (parecer n.º 2/2011, de 10 de Janeiro).

5 — O sistema de videovigilância na zona histórica do Porto compreende 15 câmaras e é gerido pelo Comando Metropolitano do Porto da Polícia de Segurança Pública.

6 — Por força do parecer n.º 2/2011, de 10 de Janeiro, da CNPD, o sistema de videovigilância procederá, unicamente, à visualização e gravação de imagens no período nocturno, entendendo-se esse como o período entre as 21 e as 7 horas.

7 — O prazo a que se refere o n.º 5 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de Janeiro, é de um ano, sendo que, nos termos do parecer da CNPD, «decorrido o prazo de um ano desde a implementação da renovação do sistema deverá ser feita uma avaliação sobre o funcionamento e eficácia do mesmo para o alcance da finalidade legal estabelecida».

8 — De-se conhecimento do presente despacho ao presidente da Câmara Municipal do Porto, ao director nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP), à governadora civil do Porto e ao presidente da Associação de Bares da zona histórica do Porto, enquanto entidade parceira do Ministério da Administração Interna e da Câmara Municipal do Porto, no âmbito do sistema de videovigilância na zona histórica do Porto.

11 de Janeiro de 2011. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Dalila Correia Araújo Teixeira*.

204220459

Despacho n.º 1718/2011**Autoriza a renovação da autorização para utilização do sistema de videovigilância no Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima e área envolvente**

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de Janeiro, aprovo a renovação da autorização do sistema de videovigilância no Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima e área envolvente.